



**CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA**



1102

PROJETO DE LEI Nº 014/2017

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, O
DIA DA PESSOA PROTETORA, CUIDADORA E AMIGA
DOS ANIMAIS.**

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Tijucas, “O Dia da Pessoa Protetora, Cuidadora e Amiga dos Animais”, a ser comemorado anualmente no dia 04 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas, 27 de março de 2017, 156º aniversário de Instalação do Município.


FERNANDO FAGUNDES
Vereador



**CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA**



JUSTIFICATIVA

Existem muitas pessoas voluntárias que desenvolvem destacado trabalho de proteção aos animais em Tijucas.

Graças ao esforço e dedicação delas estão se formando associações e entidades protetoras dos animais e preocupadas com o bem-estar animal.

O desenvolvimento do Município exige medidas constantes para o fortalecimento da cultura protetora dos animais e a qualificação das atividades, devendo ser considerado que os animais estão inseridos em nosso meio, havendo os de estimação, os abandonados e aqueles que merecem atenção permanente da gestão pública.

Justifica-se instituir uma data comemorativa às Pessoas Protetoras, Cuidadoras e Amigas dos Animais no município de Tijucas, para reconhecer o esforço, abnegação e bons exemplos de quem dedicando-se ao bem-estar animal contribui para a cultura de Paz e das boas relações entre os seres vivos em nossa comunidade.

Justifica-se o dia 4 de outubro para ser comemorado no Município de Tijucas, por já ser a data considerada como Dia Mundial dos Animais, data comemorativa a São Francisco de Assis.